



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR – 04 /2009 – DAT

Estabelece orientações para procedimento para renovação, emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e impossibilidade técnica de execução de uma medida de segurança contra incêndio e pânico.

Considerando:

a) o disposto no § 4º do artigo 8º do Decreto 44.746/2008 e o item 6.2.1.5 da instrução técnica 01 aprovada pela Portaria 09/2008 estabelecendo a necessidade de renovação de AVCB para as edificações de uso coletivo;

b) o disposto no § 3º do artigo 25 c/c artigo 29 do Decreto 44.746/2008 e item 6.8.1, alínea c) da instrução técnica 01, nos casos de impossibilidade técnica de execução de uma medida de segurança contra incêndio e pânico em edificações construídas(existentes);

c) a necessidade de padronização de procedimentos nos casos previstos nos itens anteriores.

Até que seja modificada a instrução técnica específica, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

RENOVAÇÃO DE AVCB

Para renovação de AVCB o proprietário, responsável técnico – RT ou responsável pelo uso deverá apresentar o Laudo Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico conforme modelo no anexo A;

O formulário deverá ser preenchido nos campos 1 a 4, e 6, conforme dados da edificação objeto de renovação, com base nas medidas do PSCIP aprovado

Deverão ser anexados ao Laudo os seguintes documentos: ART do Laudo de Segurança constando a manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico, ART do teste de estanqueidade da central de GLP, Laudo de Manutenção do SPDA, relatório de inspeção de vaso sobre pressão (caldeira), plano de intervenção (conforme previsão no PSCIP aprovado), outros conforme medida projetada.

O interessado deverá apresentar o Laudo em data anterior ao vencimento do AVCB.

(Atualizado pela Circular nº 10/2015)

No caso de edificações cujo AVCB já esteja vencido, o proprietário/responsável pelo uso poderá solicitar a renovação, porém, estará sujeito às sanções previstas no Art. 11 do Decreto 44.746/2008 e item 6.3 da Instrução Técnica 01 até que esteja regularizada a situação. ***(Atualizado pela Circular nº 10/2015)***

O SSCIP terá o prazo de 15 dias úteis para emitir o novo AVCB. ***(Atualizado pela Circular nº 10/2015)***

O prazo de validade do AVCB renovado contará a partir da data de sua emissão. ***(Atualizado pela Circular nº 10/2015)***

Pode ser emitida uma única ART, quando houver apenas um RT pelas manutenções das medidas instaladas ou ser emitidas varias ART desmembradas com as respectivas responsabilidades por medidas específicas, quando houver mais de um RT, é obrigatória a assinatura da ART pelo contratante.

IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE UMA MEDIDA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Para alegação de impossibilidade técnica de execução de medida de segurança contra incêndio e pânico em edificação construída, o RT deverá apresentar o laudo mediante o preenchimento dos campos 1, 2, 4, 5 e 6. ***(Atualizado pela Circular nº 03/2014)***

No campo 5 o RT deverá constar a fundamentação técnica de forma descritiva, detalhada e objetiva para o caso a ser estudado.

Em sua exposição o RT deverá reunir informações técnicas que sirvam de subsídios para a decisão da autoridade competente bem como propor medidas alternativas viáveis para que o risco seja mitigado.

Quartel em Belo Horizonte, 20 de março de 2009.

Altamir Penido da Silva, Tenente Coronel BM

*****Diretor de Atividades Técnicas*****